

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.127/2017 - SEMAD

PROCESSO Nº 051247/2016-71

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá a licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **sob o regime de empreitada por preço global**, na data, horário e endereço abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 139/2011; LC 147/2014; 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 21 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 10h30min (horário local)

Endereço: Sala de reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar,

Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços especializados em instalação, recuperação e manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores existentes nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Natal/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- **1.2.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência.

ANEXO II. Minuta do Contrato.

ANEXO III. Modelo de proposta.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

- **2.1.** A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: Unidade: 20.149 Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ; Atividades/Projetos: 10.302.001.2-414 Gerenciamento do Sistema de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas; 10.302.051.1-970 Fortalecimento da rede Hospitalar e 10.302.051.2-439 Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada de Urgências; Fonte: 116500 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital; Anexo: I Manutenção, IV Projetos Administração Direta e Indireta e VII Atividades de Ações Finalísticas.
- **2.2.** O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 215.873,40 (duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e três Reais e quarenta centavos).** Este é o valor máximo para contratação.
- **2.3.** O valor estimado dos itens consta no Anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **3.2.1.** Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.
 - **3.2.2.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
 - **3.2.3.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.
 - **3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **3.2.5.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou

parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes

Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito,

Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores

investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.3. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no

item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da

Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo

Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do

Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á

representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada.

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados de suas eventuais

alterações devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, e

quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro

público de empresas mercantis;

4.2.2. Carteira de identidade ou documento equivalente;

4.2.3. Procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo III, em anexo, firmada

por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto

ou contrato social.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme modelo I, em anexo. A empresa que declarar falsamente o

cumprimento dos requisitos de habilitação terá documentação encaminhada à assessoria

jurídica para ser responsabilizada.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, ficará dispensado de apresentar o

documento elencado no item 4.2.3.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada em

cartório ou pelo Pregoeiro.

4.5. Os documentos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e

habilitação.

4.6. Somente as licitantes credenciadas poderão ofertar lances.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido

credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de

proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem,

externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, a inscrição "PROPOSTA" e

deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III;

5.2. O Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III, a ser preenchido pelo licitante, deverá

conter:

5.2.1. Assinatura do representante legal da empresa;

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. Indicação obrigatória do preço unitário e total do item ou do lote (se for o caso), em

moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso

de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de

qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e

5.2.3. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso

indicar marca, bem como os nomes e números do banco, agência bancária e número da

contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de

proposta.

5.3. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro

estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no

formulário padronizado de proposta.

5.4. O valor ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao

objeto da contratação.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços

recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a

compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição da entrega do objeto ofertado

com as exigências do edital, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das empresas licitantes e demais

pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido

neste edital.

7.3. Os licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances,

conforme definido no subitem 4.7, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem

4.2.4, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas

verificações quanto ao citado documento. A ausência da referida declaração impede a participação

do licitante no certame.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes de "PROPOSTA", o qual deverá conter os

documentos, e, em seguida, será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos

estabelecidos neste edital.

7.5. Erros no preenchimento da proposta de preço não são motivos suficientes para

desclassificação da proposta, antes da fase de lances, quando a Planilha puder ser ajustada sem

que haja a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para

arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar os documentos exigidos no item

anterior ou, após a fase de lances, apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim

considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que

comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.7. A falta de data e/ou assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo

representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos

envelopes "Proposta de Preço", não sendo motivo para desclassificação;

7.8. A falta do CNPJ e/ou endereço/dados completo poderá, também, ser preenchida pelos

constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES, E DO DIREITO DE 8.

PREFERÊNCIA

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br



8.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para

determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro,

atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002, adotará os

seguintes critérios:

8.3.1. Quando houver somente um ou dois preços válidos propostos, o Pregoeiro

convocará as melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que

seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

8.3.2. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para

completar o número de três, serão considerados os preços ofertados por estas empresas

constantes no envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo

nenhuma hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances

verbais:

8.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os

licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

8.5. Os lances serão ofertados pelo **preço global do lote**.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao

licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou

médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123,

conforme segue:

8.11.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de

pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira

classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.11.1,

mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em

primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que

passará à condição de primeira colocada;

8.11.3. A ausência de apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior,

implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123, sendo

convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no

subitem 8.11.1, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de

pequeno porte enquadrada no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor

da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após aceitação da proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do

envelope de "HABILITAÇÃO" para análise da documentação descrita neste item.

9.2. Para fins de habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. - cédula de identidade;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

8



- 9.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.3.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **9.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - **9.3.2**. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e da Dívida Ativa Estadual, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.
 - **9.3.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) emitida em conjunto com a certidão do **item 9.3.1**;
 - **9.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).
 - **9.3.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT)
- 9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
 - **9.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais



compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

- **9.4.1.1.** O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.
- **9.4.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, compatível com o objeto da licitação).
- **9.4.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e dos técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- **9.4.4.** Comprovação de que possui no quadro de pessoal da empresa, devidamente registrado no CREA, responsável técnico cujo vínculo deverá ser comprovado através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho, no momento da execução dos serviços.
- **9.5.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:
 - **9.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.



- **9.5.2)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresso outro prazo na certidão.**
- **9.6** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).
- **9.7.** Deverão constar, ainda, no envelope de habilitação as seguintes declarações:
 - **9.7.1.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo IV, em anexo;
 - **9.7.2.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, modelo V, em anexo;
- **9.8.** Caso conste algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.
- **9.9.** Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento, conforme **subitem 5.3**, para consulta online, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.
- **9.10.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério

desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.10.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá

após os prazos de regularização fiscal.

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no

subitem 9.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das

sanções legais cabíveis.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será

declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do

certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à

homologação da licitação.

9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de

15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este

período, sob pena de inutilização dos mesmos.

D.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro,

pelos assistentes e por todos os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

.0.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em

campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo

de 3 dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao

licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

LO.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de

Licitação, no endereço indicado no subitem 14.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação

ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

L1.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições

reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo II do edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 dias úteis, contados da convocação do

Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério

da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo

estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a

qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O local da prestação do serviço e o prazo de execução estão definidos no Termo de

Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

12.2. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

12.3. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o

devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu

recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e

creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal,

ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante

apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa

atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser

paga.

12.5. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei

Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

12.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração,

assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de

2012.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito

será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento.

A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês

anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais

vantajoso para o Município.

12.9. O preço será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência

contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o

índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha

substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br



13. DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. (Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na Rua Santo Antônio, 665 Cidade Alta CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.
- **14.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.
- **14.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital, **preferencialmente**, **através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.**
- **14.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **14.5**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



- **14.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **14.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA

Pregoeiro(a) da SEMAD/PMN



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO

Contrato de instalação, recuperação e manutenção preventiva e corretiva em gruposgeradores existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde, localizados nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde de Felipe Camarão, Hospital e Maternidade da Mulher Leide Morais, Hospital dos Pescadores, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Cidade da Esperança, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Pajuçara. Conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Grupo Gerador de Energia Elétrica, potência 460 kva, tensão 380v Conserto no acionamento/partidas automáticas com simulações operacionais de acionamento de partidas (manual e automáticas), manutenção no alternador e carregador eletrônico de bateria, manutenção com fixação das conexões dos condutores de comando e força no painel de comando, substituição do óleo do cárter, filtros e manutenção geral com limpeza do sistema eletromecânico periférico. Hospital da Mulher Leide Morais	UN.	01
02	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca GERALPAWER, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário.	UN.	01



	<u>, </u>		
03	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário. Hospital dos Pescadores	UN.	01
04	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva, tenção 380v. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário. Unidade de Pronto Atendimento de Pajuçara	UN.	01
05	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário. Unidade Felipe Camarão	UN.	01

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de evitar a interrupção em procedimentos de alta e média

complexidade, por ocasião da falta de suprimento da energia;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em razão de determinados procedimentos terem como alvo a vida humana e que, uma

interrupção na energia de forma não programada poderia acometer o paciente a um quadro

clínico mais grave, de caráter irreversível; logo, justifica-se a presença deste tipo de equipamento

(Grupo Gerador), considerando que se trata de estabelecimentos de saúde que funcionam 24h

(hospitais, maternidades).

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de imediato, a partir da data de assinatura do contrato e o

local de execução dos serviços se dará nas próprias unidades de saúde, salvo casos especiais (em

que se fizer de comum acordo a retirada do aparelho). Outrossim, o prazo para realização de cada

serviço solicitado será 48 horas, salvo casos específicos, entretanto a solicitação deverá ser

averiguada in loco num prazo de 24 horas a partir da solicitação emitida através de ordem de

serviço.

4. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da

sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, conforme o interesse da Administração.

O prazo de garantia dos serviços será pelo período de 03 (três) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada em face do menor preço apresentado. Salvo análise da

idoneidade das empresas, bem como da sua capacidade técnica. A proposta de preço deverá

conter os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, bem como número da

conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No preço dos serviços deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua

habilitação.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência

correrão à conta no exercício de 2016/2017, através da Fonte 183, Atividade 10.302.001.2-414 –

Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas,

Elemento de Despesa 33.90.39.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por faturamento acompanhado de Nota Fiscal

discriminada dos serviços prestados durante o período compreendido entre o primeiro e o último

dia de cada mês, após a devida liquidação da despesa.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de ordem bancaria à conta

indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência,

localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e

atestado de execução dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

Não haverá reajustes dos preços propostos.

Não haverá atualizações e nem compensação financeira.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

8 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela PRESTADORA

DE SERVIÇOS;

Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente

designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais

atividades correlatas, obriga-se a:

Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão

de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições,

uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizado, em

completas condições de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os

equipamentos de segurança. Os empregados da Contratada ficarão sujeitos às normas

disciplinares da SMS, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos

os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer

danos causados às dependências e aos equipamentos da SMS, quando evidenciada a culpa, por

ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência e negligência, bem como

decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos e empregados,

quando em serviço;

Substituir sempre que exigido pela SMS e independente de justificativa, qualquer

empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta licitação, sem

prévia e expressa anuência da SMS;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a locomoção do gerador, se houver

necessidade, para a realização do serviço necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

São obrigações do Prestador de Serviços, além das exigências contidas no ANEXO 01 -

ESPECIFICAÇÕES:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica

com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de

filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro

de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade

de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do

Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e

demais peças, quando necessário.

A empresa terá que realizar serviços de calibração e aferição mediante manutenção

preventiva e corretiva, se necessário.

Executar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições

constantes na proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos

serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos

sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências

legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

Entrar em contato com a unidade de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas contados a partir da solicitação do serviço;

Executar o serviço no período de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos especiais

diagnosticados pelo DIFT – Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica;

Os equipamentos devem ser recolhidos quando necessário para conserto junto a

Unidade de Saúde, conforme diagnostico da necessidade e solicitação deste DIFT, pela empresa

ganhadora desta licitação (ou seja, o recolhimento dos equipamentos para conserto deve ser

realizado pela empresa);

A empresa deverá disponibilizar um técnico que possa dar suporte as Unidades que

trabalham em regime de 24 horas;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá haver uma planilha para cada equipamento, contendo as informações de

manutenção programada, como: troca de óleo, troca de filtros, limpeza bicos, etc.

A empresa deverá comprovar a entrega de EPIs com registro em ficha individual

comprovando o recebimento e treinamento de uso dos mesmos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (certidão de registro e quitação

da pessoa jurídica no CREA, compatível com o objeto da licitação);

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação, e indicação das instalações, do

aparelhamento e dos técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3. Comprovação de que possui no quadro de pessoal da empresa, devidamente registrado

no CREA, responsável técnico cujo vínculo deverá ser comprovado através de contrato de

trabalho ou carteira de trabalho, no momento da execução dos serviços.

11. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A ART de execução cabe a contratada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.m.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01

PLANO DE MANUTENÇÃO

As manutenções têm por objetivo garantir a operacionalidade do grupo gerador

em condições apropriadas, e proporcionar um melhor desempenho e rendimento ao

equipamento, evitar a incidência de falhas, prolongando assim a sua vida útil. Devem estar

contidos no plano de manutenção os seguintes serviços abaixo:

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

Verificar vazamentos

Verificar nível de óleo lubrificante

Trocar o óleo lubrificante do motor

Trocar o elemento do filtro de óleo

Trocar o elemento do filtro de óleo lubrificante

Trocar o elemento do filtro desvio óleo (By-Pass)

Verificar o nível de óleo do regulador hidráulico

Anotas a pressão do lubrificante

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

Verificar vazamentos

Verificar trincas na tubulação de combustível

Drenar água ou sedimentos do tanque e filtros de combustível

Trocar o elemento do filtro de combustível

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br

25



Verificar a pressão da bomba de combustível

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Verificar nível do refrigerante

Trocar elemento do filtro anticorrosivo

Limpar o radiador externamente

SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR

Verificar e limpar filtro de ar

Limpar o pó da cuba do filtro

Verificar o indicador de restrição (se houver)

Verificar conexão de ar entre AFC e coletor de admissão

Drenar a água dos tanques de ar

Examinar a tubulação de ar

Trocar o elemento do filtro de ar

Examinar a folga axial do tubo compressor

Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor

Reapertar os coletores de admissão

SERVIÇOS DIVERSOS

Verificar articulações externas de comando

Verificar nível de eletrólito na bateria e aperto do

Observar ruídos estranhos com motor em movimento

Verificar todas as sinalizações e presença de alarme sonoro



Examinar	as	condições	de	funcionamento	o do	retificador

Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento

Verificar tensão das correias

Limpar ou substituir elemento do respiro do cárter

Verificar conexões elétricas do sistema

Verificar e testar sensores do grupo gerador

Ajustar injetores e válvulas

Inspecionar a polia tensora da bomba d'água

Examinar a parte elétrica

Verificar folga axial do virabrequim

Limpar e calibrar os injetores

Limpar e calibrar a bomba de combustível

Recondicionar e/ou substituir o turbo compressor

Recondicionar e/ou substituir amortecedor de vibrações

Recondicionar e/ou substituir o compressor de ar

Recondicionar e/ou substituir a bomba d'água

Recondicionar e/ou substituir o cubo do ventilador

Recondicionar e/ou substituir a polia tensor

Natal/RN, 27 de Abril de 2017.

Francisco Jorge de Lima Freire Diretor do DIFT Matricula n.º14.390-1

*Original assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro(fls.: 99 a 107).



ANEXO II							
MINUTA DE CONTRATO)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na prestação dos serviços especializados em instalação, recuperação e manutenção preventiva e corretiva em GRUPOS GERADORES existentes nas Unidades de Saúde desta Secretaria, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01						



COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TOTAL (R\$)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:
 - I Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência Anexo I do edital;
 - II Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
 - III Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
 - IV Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
 - V Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
 - VI Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
 - VII Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
 - VIII Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
 - IX Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
 - X Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1** Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:
 - I emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
 - II designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços;
 - III acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
 - IV efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- II O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- V O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado na ______, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

/.1	- () prazo	estabelecido	para a	a execução	do	contrato	por	parte	da	contratada	sera	de/ate
		() dias	após o	recebimen	to c	la Nota de	e Em	penho.				

7.2 - Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1**. Fornecimento do serviço relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- **9.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua contacorrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- **9.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- **9.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **9.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

- **9.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **9.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.
- **9.8** O preço será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do p	oresente objeto	correrão à conta	dos recursos orçamentários
através da Dotação Orçamentária			; Atividade/Projeto
	; Fonte:		; Anexo: –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. (Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

- **12.2** Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- **12.3** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **12.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- **12.5** A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- **12.6** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **12.7** As sanções previstas nas alíneas "a","c"e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **12.8** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- **13.3** A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- **13.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **13.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - I devolução de garantia;
 - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus



eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Natal,dede 20
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF.	



Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário	
para assinatura do contrato)	
Estado civil do signatário	
Identidade do signatário	
Nacionalidade do signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de validade da proposta	
Local de entrega	
encontram-se incluídos todos os tributos,	rmas deste edital e seus anexos e que nos preços proposto encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisque r sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
Observações:	
	Local: de de 20



ANEXO DA PROPOSTA

(Orçamento detalhado)

	LOTE ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	**VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	**VALOR TOTAL ANUAL			
01	Grupo Gerador de Energia Elétrica, potência 460 kva, tenção 380v Conserto no acionamento/partidas automáticas com simulações operacionais de acionamento de partidas (manual e automáticas), manutenção no alternador e carregador eletrônico de bateria, manutenção com fixação das conexões dos condutores de comando e força no painel de comando, substituição do óleo do cárter, filtros e manutenção geral com limpeza do sistema eletromecânico Periférico. Hospital da Mulher Leide Morais	Und.	1	3.597,89	3.597,89	43.174,68			
02	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca GERALPAWER, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário.	Und.	1	3.597,89	3.597,89	43.174,68			
03	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário.	Und.	1	3.597,89	3.597,89	43.174,68			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMISSÃO I ERMANI			iç/io		1
04	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva, tenSão 380v. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário. Unidade de Pronto Atendimento de Pajuçara	Und.	1	3.597,89	3.597,89	43.174,68
05	Grupo Gerador de Energia Elétrica, marca STEMAC, potência 200 kva. Sistema elétrico de 24Vcc. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador de Energia Elétrica: com substituição de peças conforme necessário: Troca de bateria, entre outras, substituição de filtros, alternador e do carregador de bateria, reparos e ou substituições em conectores do quadro de comando (conforme observada, após testes de potência), troca de bicos de injeção, manutenção em tanque de combustível com desoxidação, e reparos na tampa (com possibilidade de substituição), manutenção geral com limpeza e aplicação de anticorrosivos na base e corpo do Grupo Gerador, bem como serviços de pintura, substituição do sistema "elétrico e mecânico", e demais peças, quando necessário. Unidade Felipe Camarão	Und.	1	3.597,89	3.597,89	43.174,68
**Valor total mensal R\$				R\$ 17.989,45		
**Valor total anual R\$			R\$ 215	5.873,40		

 $[\]fill **$ Valores informados com base na pesquisa mercadológica realizada.

	Local: de	 de 20
 Assinatura		



(MODELO I)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20
(nome, da
empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº/20
Natal,/
Representante legal da empresa



(MODELO II)
(ME e EPP)
DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº/20
Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir c cratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Natal,/

Assinatura do Responsável



(MODELO III)

CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº/20
Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º
participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, suprarreferenciada, na qualidade de Representante
legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e praticar os demais
atos inerentes ao certame.
Natal,/
Representante legal da empresa
representante legal da empresa

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br Site: www.natal.rn.gov.br



(MODELO IV)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20
, (nome da empresa), CNP.
ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.
Natal,/
Representante legal da empresa

(MODELO V)



DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20
, (nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Natal,/
Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



(MODELO VI)

(Microempresas)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__.

Declaro, sob as penas da Lei, a intenção de usufruir o prazo de regularização fiscal
previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 e 4º, estando ciente de que a não-
regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação,
sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal,/

Assinatura do Responsável